



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Nº 041/2025

**ALTERA O INCISO XXXVIII, DO §59, OS INCISOS VII E IX, DO §86, E OS INCISOS VII, VIII E IX, DO §75; ACRESCENTA O INCISO X, AO §75, E O INCISO VI, AO §101, TODOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O inciso XXXVIII, do §59, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

(...)

§59 – .....

(...)

**XXXVIII – Rua José Soares Pechincha**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Maria dos Reis Damasceno e termina na confluência com as Ruas Francisco Ribeiro e Jurandir José de Oliveira Filho;

(...)”

Art. 2º – Os incisos VII e IX, do §86, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º – .....

(...)

§86 – .....

(...)

**VII – Rua Odette Elias Romanos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Marco Antônio Camargos Mendonça e termina na Rua Dom Luciano;

(...)

**IX – Rua Sônia Franco Dutra**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Olímpio Lélis Vieira e termina na Rua Dom Luciano, sendo na maior parte de seu trecho paralela à Rua José Santiago Enfermeiro;

(...)”

Art. 3º – Os incisos VII, VIII e IX, do §75, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º – .....

(...)

§75 – .....

(...)



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

2

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – **Rua Vereador Wanderley José de Faria**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Francisco dos Santos Abreu, onde encontra-se localizada a Praça Cristina Rodrigues de Abreu, e termina na confluência com a Estrada União Indústria e com a Rua Gilberto Amâncio dos Santos;

(...)

VIII – **Rua Gilberto Amâncio dos Santos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Jurandir José de Oliveira Filho e termina na confluência da Estrada União Indústria e com a Rua Vereador Wanderley José de Faria;

IX – **Rua Jurandir José de Oliveira Filho**, do seu início na confluência com a Rua José Amâral Sobrinho até à esquina com a Rua Gilberto Amâncio dos Santos.”

Art. 4º – O §75 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

(...)

§75 – .....

(...)

X – **Estrada União Indústria**, do seu início na confluência com as Ruas Dona Maninha Junqueira e Geni Pires Ferreira, à margem direita da BR-040, no km 633, até à confluência com as Ruas Vereador Wanderley José de Faria e Gilberto Amâncio dos Santos.”

Art. 5º – O §101 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 4º – .....

(...)

§101 – .....

(...)

VI – **Estrada União Indústria**, da confluência com as Ruas Vereador Wanderley José de Faria e Gilberto Amâncio dos Santos até à esquina com a Rua Augusto Joaquim Vieira.”

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA

- 1ª Secretária da Câmara -